

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A PRISMA MEDICAL LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo 586/11 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CREDENCIANTE** e, de outro lado a empresa **PRISMA MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.408.634/0002-82, estabelecida Rua 16 A, nº. 536, Qd. 24A, Lt. 06, CEP 74075-150, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **alterar** a *Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO* do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Sétima – Da Alteração* do Contrato primitivo, que prevê a alteração do mesmo mediante aditivo e também nos documentos de fls. 38/40 e 80/104 do processo administrativo CRER nº. 586/11.

WOR



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

1/2

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a cláusula quinta, que passa a vigorar com a sua nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor referente ao material fornecido será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do informado nas AIH's, obedecendo ao critério existente de pagamento de faturas médico-hospitalares, diretamente à **CRENCIANTE**, que fará o repasse à **CRENCIADA**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do credenciamento, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia 25 de abril de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

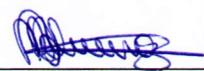


Paulo Sérgio de Sousa
Sócio Administrador / PRISMA
394.162.406-72

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78